



## PLANO DE TRABALHO

Espaço reservado a PMI

Ano: 2024

Nº do Protocolo:

Nº da Subvenção:



### CONCEDENTE

1 – Razão Social: Prefeitura Municipal de Iturama MG

#### I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE -MANTENEDORA

2 – CNPJ nº

a) IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE MANTENEDORA:

ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ

a) 62.103.619/0001-89

#### 3 – ENDEREÇO SEDE DA MANTENEDORA

Avenida Adolfo Pinheiro, 893 – 1º andar – Bairro de Santo Amaro

#### 4 – CIDADE

São Paulo

#### 5 – CEP

04733-100

#### 6 – DDD/TELEFONE

(11) 5696-0200

#### 7 - CONTA CORRENTE

4843-7

#### 8 – BANCO

237

#### 9 – AGÊNCIA

3392

#### 10 – PÇ. DE PAGAMENTO

Vila Mariana

#### 11 - RESPONSÁVEL LEGAL

Marisete Silva de Lima

#### 12 – CPF:

575.441.401-30

#### 13 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR

22.109.870-7 SSP/SP

#### 14 - CARGO

Presidente

#### 15 – DATA VENC. MANDATO

20/09/2026

#### 16 – ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua Francisco Társia, 952, Franca/SP.

#### 17 – CEP

14405-289

#### 18 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)

[social@cscjmj.com.br](mailto:social@cscjmj.com.br)

#### 19 – NOME DO RESPONSÁVEL PELAS FINANÇAS DA ENTIDADE

Marli Carmen Simonetti

#### 20 – C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR

165.6116 SSP/SC

#### 21 – CPF:

531.447.400-04

#### 22 – ENDEREÇO RESIDENCIAL

Av. Adolfo Pinheiro, 925

#### 23 – BAIRRO

Santo Amaro

#### 24 – CEP

04733-100

#### 25 – CIDADE

São Paulo/SP

#### 26 – CARGO

Diretora Tesoureira

#### 27 - DATA VENC. MANDATO

20/08/2026

#### 28 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)

[social@cscjmj.com.br](mailto:social@cscjmj.com.br)

I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE – MANTIDA  UNIDADE QUE APlicará OS RECURSOS DA SUBVENÇÃO	2 – CNPJ nº  62.103.619/0024-75
b) IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE <u>MANTIDA</u> :  CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA – CASA DA CRIANÇA	
3 – ENDEREÇO SEDE DA MANTIDA  Rua Lauriston José de Oliveira, 180, São Miguel, Iturama/MG, CEP 38280-000  telefone: (34) 3411-2681	



## II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

**1 – TÍTULO DA PROPOSTA:** Repasse de Emendas Impositivas de nº BCDA 16; nº 19; nº 34; nº 46 e nº 47, para Reforma geral, melhorias e Manutenção da Casa da Criança – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM REFORMA GERAL, MELHORIAS E MANUTENÇÃO. A casa da criança desenvolve ATENDIMENTO através de programas e projetos sociais, executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 11 anos de idade, como forma de Proteção Social Básica.

2 – FUND. LEGAL	3 – TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO
Lei nº 13019/2014 Lei nº 13204/2015	REPASSE DE EMENDAS IMPOSITIVAS	2024

### 5 – OBJETIVOS

Proporcionar às crianças e aos adolescentes beneficiários, filhos de famílias de baixa renda, uma formação integral (social, intelectual, cultural e cristã), levando em consideração sua realidade sócio-cultural, econômica e familiar, com o objetivo de integrá-los na sociedade como seres participativos e transformadores da sua própria realidade, suprindo suas necessidades e contribuindo para um bom desenvolvimento de suas aptidões, tornando-os verdadeiros cidadãos, conscientes de seu papel na construção de uma sociedade mais justa e fraterna. Os objetivos específicos do projeto social, consistem em: Oferecer acompanhamento pedagógico, através de reforço escolar que visem o aperfeiçoamento do desenvolvimento intelectual; Despertar aos participantes do projeto o gosto pela leitura; Estimular a socialização e a convivência entre as crianças; Trabalhar o fortalecimento dos vínculos familiares; Proporcionar à criança e ao adolescente um ambiente sadio e agradável, onde possam ter um convívio que os estimule a conhecerem os verdadeiros valores pessoais, ressaltando o Carisma do Instituto Jesus Maria José, que tem por objetivo "Preservar contra o mal"; Oferecer aos nossos assistidos cursos, projetos e oficinas educativas nas áreas de: artes (manuais, visuais, dança, música, teatro, etc.), higiene pessoal; esportes em geral, entre outros; Oferecer às crianças e adolescentes usuárias deste serviço, o acesso ao esporte (handebol, Vôlei e Natação) com o intuito de treiná-los nesta área além de proporcionar momentos de lazer, distração e socialização.

### 6 - JUSTIFICATIVA

Iturama é um município localizado no Triângulo Mineiro, região onde predomina a plantação de cana de açúcar e agricultura como forma de economia, o município recebe pessoas migrantes de diversos estados do país com a finalidade de ingressarem no mercado de trabalho, entretanto, devido à falta de qualificação profissional, dentre outros fatores, ocupam funções de baixa remuneração, fato este que condiciona o ingresso das mães no mercado de trabalho ficando as mesmas obrigadas a deixarem seus filhos sozinhos em casa no período inverso ao escolar, estando estes à mercê de riscos sociais. Vale ressaltar que o ingresso das mães no mercado de trabalho é uma realidade vivenciada não somente pela população migrante e diante deste contexto, considerando o período de formação humana, social e intelectual da faixa etária do nosso público alvo, se faz necessário à execução deste serviço, pois o mesmo vem de encontro com as necessidades destas famílias, propondo-se a atender crianças e adolescentes de 06 a 11 anos de idade, em regime de semi-internato.

### III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)



1 - META	2 - ETAPA /FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 - Unidade	7 - Quantidade	8 - Início	9 - Término
I	I	Realização de cobertura da piscina com pé direito de 4 metros (telha sanduíche); reforma telhado da sala de artes (forro e divisão de salas), aquisição de grades nas salas, no refeitório e instalação de corrião na piscina, entre outros.		R\$ 72.479,45	2024	2024
<b>10 - PESSOAS BENEFICIADAS</b>						
Conforme Regimento Interno da Instituição os usuários são crianças e adolescentes de 06 a 11 anos de idade, filhos de famílias de baixa renda, preferencialmente filhos de mães que estejam inseridas no mercado de trabalho, fato este que as impossibilita exercer os cuidados relativos à criança no período inverso ao escolar.						

### IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$ 72.479,45		Despesas com Reforma Geral, Melhorias e manutenção da Casa da Criança.
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 72.479,45		

### V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO1 –

#### CONCEDENTE

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	***	***				
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

( ) K



## VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a União, Estados ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

São Paulo - SP, 21 de março de 2024.

A handwritten signature of Marisete Silva de Lima.

MARISETE SILVA DE LIMA  
Diretora Presidente  
RG: 22.109.870-7  
CPF: 575.441.401-30

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de subvenção social.

A handwritten signature of Marisete Silva de Lima.

Marisete Silva de Lima  
CPF: 575.441.401-30

CRG:58274595/0-9  
SPF:26/969.608-Q2  
Administrador  
IOTF-SILVA



Av. Adolfo Pinheiro, 893 - Santo Amaro.  
São Paulo - SP - CEP: 04733-100

Fone: (11) 5696 0100 CNPJ: 62.103.619/0001-89



PRESIDÊNCIA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 12/2024

A Diretora Presidente da ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ, com sede na Avenida Adolfo Pinheiro, 893, – andar 1, bairro de Santo Amaro, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ nº 62.103.619/0001-89, reeleita pela Assembleia Geral Extraordinária de 08 (oito) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 43 (quarenta e três), do Estatuto, nomeia para o cargo de **DIRETORA** Maria Cristina de Paula, RG 5150337 SSP/GO, CPF 931.716.416-15; da Instituição Mantida, Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José – Centro Promoção Humana – Casa da Criança - Jesus Maria José, localizado na Rua: Li Lauriston José de Oliveira, nº 180, São Miguel – Iturama- MG – CEP 38280-000, CNPJ 62.103.619/0024-75, para exercer as funções previstas no Estatuto da entidade a partir desta data.

Esta Portaria tem validade até o dia 30 de março de 2025.

São Paulo, 01 de janeiro 2024.

MARISETE SILVA DE LIMA  
Diretora Presidente  
RG: 22.109.870-7  
CPF: 575.441.401-30

Marisete Silva de Lima

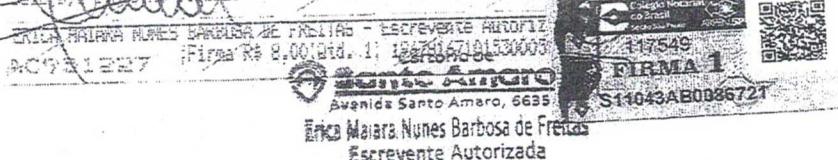
Diretora Presidente

RG 22.109.870-7

ORCPM 5 TABELLÃO  
DO 2ºº SUBDISTRITO  
SANTO AMARO



Reconheço por semelhança a firma de: (1) MARISETE SILVA DE LIMA, se  
documento seu valor espiritual, conforme padrão depositado neste Serventia.  
Santo Amaro, 10 de Janeiro de 2020.  
Data: 10/01/2020





Av. Adolfo Pinheiro, 893 – 1º andar - Santo Amaro  
São Paulo – SP - CEP: 04733-100

Tel.: (11) 9 3278-1853 CNPJ: 62.103.619/0001-89



## Relação Nominal Atualizada dos dirigentes da Mantenedora

### Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José

- **Diretora Presidente:** Marisete Silva de Lima, solteira, religiosa, RG nº 22109870-7 SSP/SP, CPF nº 575.441.401-30, residente na Rua Francisco Társia, 952, Franca/SP, CEP 14405-289, telefone: (11) 94202-6469, e-mail: marisetejmj@gmail.com;
- **Diretora Vice-Presidente:** Laurinda José da Silva, solteira, religiosa, RG nº 500.460 SSP/DF, CPF nº 183.504.291-00, residente na Rua Q.N.G.40, Casa 5/6, CEP 72130-400, Taguatinga Norte/DF, telefone: (61) 9665-5001, email: irma.laura@hotmail.com;
- **Diretora Secretária:** Maria Angélica Gomes da Silva, solteira, religiosa, RG nº 1417372SSP/DF, CPF nº 033.250.228-71, residente na Rua Q.N.G., casa 5/6, CEP 72130-400, Taguatinga Norte/DF – Telefone: (61) 9662-5820, e-mail: maria.angelica0511@hotmail.com;
- **Diretora Tesoureira:** Marli Carmen Simonetti, solteira, religiosa, RG nº. 1656116 SSP/SC, CPF nº 531.447.400-04, residente na Avenida Adolfo Pinheiro, 925, Bairro Santo Amaro, CEP 04733-100, São Paulo/SP – Telefone: (11) 94474-5830, e-mail: irmarlijmj@gmail.com;
- **Diretora Conselheira:** Maria Fatima Tomazi, solteira, religiosa, RG nº 13/R-1152983 SSP/SC, CPF nº 531.447.320-87, residente na Avenida Adolfo Pinheiro, 925, Bairro de Santo Amato, CEP 04733-100, São Paulo/SP – Telefone: (11) 97386-5257, e-mail: tomazijmj@gmail.com;
- **Diretora Conselheira:** Anita Terezinha Grespan, solteira, religiosa, RG nº 1768807 SSP/DF, CPF nº 227.266.591-87, residente na Rua XV de Novembro, 42, Centro, Poços de Caldas-MG, CEP 37701-038 – Telefone: (61) 9964-5194, e-mail: anitagrespan@gmail.com;
- **Diretora Conselheira:** Izabel Benedetti, solteira, religiosa, RG nº 11393873-1 SSP/SP, CPF nº 090.921.008-03, residente na Rua São José, 501, Santo Amaro, São Paulo/SP – Telefone: (11) 94473-1628, e-mail: irbenedettijmj@hotmail.com.



Av. Adolfo Pinheiro, 893 – 1º andar - Santo Amaro

São Paulo – SP – CEP: 04733-100

Tel.: (11) 9 3278-1853 CNPJ: 62.103.619/0001-89



## Relação Nominal Atualizada das dirigentes da Unidade Mantida – Centro de Promoção Humana “Casa da Criança”

- **Diretora:** Maria Cristina de Paula, solteira, religiosa, RG nº 5150337 SSP/GO, CPF nº 931.716.416-15, residente Rua Lauriston José de Oliveira, 180, bairro São Miguel, Iturama/MG, CEP 38.280-000 – Telefone: (34) 99669-4103 – e-mail: paula14037@gmail.com;
- **Tesoureira:** Marisa Francisca Xavier, solteira, religiosa, RG nº 17201650-2 SSP/SP, CPF nº 087.318.675-73, residente Rua Lauriston José de Oliveira, 180, bairro São Miguel, Iturama/MG, CEP 38.280-000 – Telefone: (35) 99666-0440 – e-mail: xaframar@yahoo.com.br.

São Paulo, 19 de março de 2024.

  
MARISETE SILVA DE LIMA

Presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José

MARISETE SILVA DE LIMA  
Diretora Presidente  
RG: 22.109.870-7  
CPF: 575.441.401-30



Av. Adolfo Pinheiro, 893 – 1º andar - Santo Amaro  
São Paulo – SP - CEP: 04733-100

CNPJ: 62.103.619/0001-89



## DECLARAÇÃO

MARISETE SILVA DE LIMA, presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, CPF nº 575.441.401-30, Mantenedora do “Centro de Promoção Humana-Casa da Criança”, localizado na Rua Laurisnton José de Oliveira, nº180, bairro de São Miguel – Iturama/MG, declara para os devidos fins que a Entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei nº 13.019/2014 e alterações.

São Paulo, 19 de março de 2024.

  
MARISETE SILVA DE LIMA  
Presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José  
MARISETE SILVA DE LIMA  
Diretora Presidente  
RG: 22.109.870-7  
CPF: 575.441.401-30



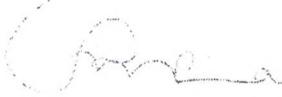
Av. Adolfo Pinheiro, 893 – 1º andar - São Paulo  
São Paulo – SP - CEP: 04733-100  
CNPJ: 62.103.619/0001-89



## DECLARAÇÃO

MARISETE SILVA DE LIMA, presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, CPF nº 575.441.401-30, Mantenedora do “Centro de Promoção Humana-Casa da Criança”, localizado na Rua Laurisnton José de Oliveira, nº180, bairro de São Miguel – Iturama/MG, declara para os devidos fins que a Entidade possui instalações e outras condições materiais para execução desta parceria.

São Paulo, 19 de março de 2024.

  
MARISETE SILVA DE LIMA  
Presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José  
MARISETE SILVA DE LIMA  
Diretora Presidente  
RG: 22.109.870-7  
CPF: 575.441.401-30



Av. Adolfo Pinheiro, 893 – 1º andar - São Paulo  
São Paulo – SP – CEP: 04733-100  
CNPJ: 62.103.619/0001-89



## DECLARAÇÃO

MARISETE SILVA DE LIMA, presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, CPF nº 575.441.401-30, Mantenedora do “Centro de Promoção Humana-Casa da Criança”, localizado na Rua Laurisnton José de Oliveira, nº180, bairro de São Miguel – Iturama/MG, declaro para os devidos fins, ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas no artigo 27 do decreto nº8.726/2016.

São Paulo, 19 de março de 2024.



MARISETE SILVA DE LIMA

Presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José

**MARISETE SILVA DE LIMA**  
Diretora Presidente  
RG: 22.109.870-7  
CPF: 575.441.401-30



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE  
CNPJ: 62.103.619/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:51:57 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: 11EA.966B.6561.0ECE  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 62.103.619/0024-75

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE

**Endereço:** RUA PIRAJUBA 400 / CENTRO / ITURAMA / MG / 38280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2024 a 03/04/2024

**Certificação Número:** 2024030518215844124269

Informação obtida em 19/03/2024 14:03:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 62.103.619/0001-89

**Razão**

**Social:** ASSOCIACAO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE

**Endereço:** AV VEREADOR JOSE DINIZ 288 / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 04604-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2024 a 03/04/2024

**Certificação Número:** 2024030518215844124269

Informação obtida em 19/03/2024 14:02:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.103.619/0001-89

Certidão nº: 19002172/2024

Expedição: 19/03/2024, às 14:05:19

Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.103.619/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

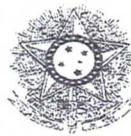
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.103.619/0024-75

Certidão nº: 19002370/2024

Expedição: 19/03/2024, às 14:06:18

Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.103.619/0024-75**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA.  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.881.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 092.322136.0087.  
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO  
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI nº 10.438, DE 29 DE ABRIL DE 2002.



ASSOC RELIG BENEF JESUS MARIA JOSE  
AV DOM PEDRO II 490 BC  
SAO MIGUEL  
38280-000 ITURAMA, MG  
CNPJ 62.103.6\*\*\*/\*\*\*-\*\*

Referente a:  
**JAN/2024**

Vencimento:  
**17/02/2024**

Valor a pagar (R\$)  
**82,61**



NOTA FISCAL Nº 112870232 - SÉRIE 000  
Data de emissão: 22/01/2024  
Consulte pela chave de acesso em:  
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>  
chave de acesso:  
31240106981180000116660001128702321042283245  
Protocolo de autorização: 1312400123635138  
23.01.2024 às 00:13:47

Nº DO CLIENTE  
**7005446828**

Nº DA INSTALAÇÃO  
**3004327092**

Classe Comercial Trifásico	Subclasse Outros serviços e outras atividades	Modalidade Tarifária Convencional B3	Anterior 20/12	Datas de Leitura Atual 22/01	Nº de dias 33	Próxima 21/02
----------------------------------	---	---	-------------------	------------------------------------	------------------	------------------

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados					Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor(R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	
Custo de Disponibilidade				78,33				
Taxa Postal - Demais Regiões				2,23				
Contrib Ilum Pública Municipal				2,05				
<b>TOTAL</b>				<b>82,61</b>				

Tipo de Medição	Medição	Informações Técnicas			
		Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL195132857	45.488	45.488	1	0
Energia Injetada	ARL195132857	25.732	25.732	1	0

**Informações Gerais**  
SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.202, de 23/05/2023. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros)baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br). DEZ/23 Band. Verde - JAN/24 Band. Verde.

Histórico de Consumo			
MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JAN/24	0	0,00	33
DEZ/23	0	0,00	28
NOV/23	1.845	61,50	30
OUT/23	2.804	84,96	33
SET/23	1.812	62,48	29
AGO/23	1.803	54,63	33
JUL/23	1.449	49,96	29
JUN/23	1.858	56,30	33
MAR/23	1.653	53,32	31
ABR/23	1.710	58,96	29
MAY/23	1.966	59,54	33
FEV/23	1.579	56,38	28
JAN/23	1.702	58,73	30

Reservado ao Fisco SEM VALOR FISCAL		
Base de cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)

Total a pagar R\$82,61

Código de Débito Automático  
**000043270925**

Instalação  
**3004327092**

Vencimento  
**17/02/2024**

Janeiro/2024

83620000000-5 82610138002-8 22282740933-5 00043270925-1

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3538 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



PIX Pague Aqui

CEMIG



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
62.103.619/0024-75  
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
12/07/1993

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CENTRO PROMOÇÃO HUMANA JESUS MARIA JOSE

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R L LAURISTON JOSE DE OLIVEIRA

NÚMERO  
180

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
38.280-000

BAIRRO/DISTRITO  
SAO MIGUEL

MUNICÍPIO  
ITURAMA

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
MARCOS.MARINS@JMJ.EDU.BR

TELEFONE  
(11) 5696-0109/ (11) 5696-0105

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2021 às 10:16:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.103.619/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/1971	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.20-1-00 - Ensino médio 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV ADOLFO PINHEIRO		NÚMERO 893	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 04.733-100	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENI.SANTOS@INSTITUTOJMJ.ORG.BR		TELEFONE (11) 5696-0105/ (11) 5696-0114		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2021 às 10:16:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alfarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro  
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br



## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 712.446 de 05/10/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 52 (cinquenta e duas) páginas, foi apresentado em 20/09/2023, protocolado sob nº 427.281, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 712.446 e averbado no registro nº 126/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação:

ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE  
CNPJ nº 62.103.619/0001-89

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 05 de outubro de 2023

*Cesar Augusto Lima de Avelar*  
Cesar Augusto Lima de Avelar  
Escrevente

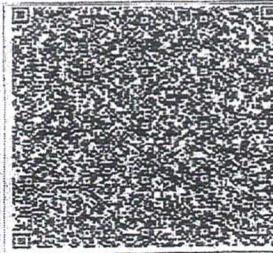
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 425,58	RS 121,36	RS 82,89	RS 22,47	RS 29,01
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 20,53	RS 8,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 710,76



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
[servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro)  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211339505135004



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1134804PJBB000080155AF236

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome da PJ: ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Avenida Adolfo Pinheiro

Nº: 893

Complemento: 1º andar

CEP: 04733-100

Representante Legal:

Nome: MARISETE SILVA DE LIMA

CPF: 575.441.401-30

RG: 22109870-7

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: solteira

Profissão: religiosa

E-mail: marisetejmj@gmail.com

Telefone: (11) 9420-26469

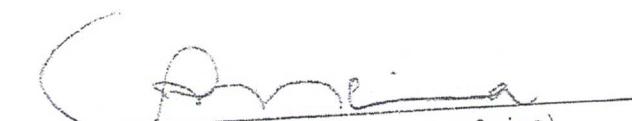
REQUER a efetivação do ato abaixo indicado, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017:

REGISTRO de seu ato constitutivo para início da sua existência jurídica.

DECLARA, ainda, que:

- A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 18 de setembro de 2023.

  
Assinatura (a caneta ou eletrônica)





Av. Adolfo Pinheiro, 893 – Andar 1 - Santo Amaro  
São Paulo – SP

Fone: (11) 9-3278-1853 CNPJ: 62.103.519/0001-89



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE

São Paulo/SP, 17 de maio de 2023.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 09h30, em segunda convocação, na Sede da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José - ARBJMJ, na Avenida Adolfo Pinheiro, 893 – Andar 1, Santo Amaro – São Paulo, Capital, reuniram-se todos os membros da diretoria e demais associadas da Associação para a Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação aqui transcrito: *"A Diretora Presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com sede à Avenida Adolfo Pinheiro, 893 – Andar 1, Santo Amaro – São Paulo – SP, no uso da sua atribuição conferida pelos artigos 43 do Estatuto, venho por meio deste expediente, convocar as associadas para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sua sede a Av. Adolfo Pinheiro, 893 – Andar 1, Santo Amaro – São Paulo – SP, no dia 17 de maio de 2023, às 08:30 horas em primeira convocação, com no mínimo de dois terços (2/3) de seus membros de direitos e, em segunda e última convocação, uma hora após, com qualquer número de convocados, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Apresentação das Atividades do Exercício de 2022; 2. Parecer do Conselho Fiscal, Aprovação das Contas, e do Balanço Patrimonial de 2022; 3) Outros assuntos. São Paulo – SP, 16 de abril de 2023. Marisete Silva de Lima, Diretora Presidente, CPF 575.441.401-30."* Com a presença das Associadas em número suficiente, conforme o quórum estabelecido pelo Estatuto da entidade e a legislação vigente no país, a Diretora Presidente, fez a abertura iniciando os trabalhos e, primeiramente, justificou o atraso na convocação da presente assembleia em razão do fechamento do balanço contábil ter sido realizado/fechado apenas no mês de maio de 2023, consequentemente, solicitou para Maria Angelica Gomes da Silva – Secretária para o registro dos trabalhos. Os trabalhos foram discutidos conforme aqui registrados. 1 – Apresentação das Atividades do Exercício de 2022: Foram apresentadas à Assembleia as atividades realizadas em 2022 pela ARBJMJ, atividades educacionais, sociais e administrativas realizadas durante o exercício findo através dos Balancetes Contábeis. A apresentação foi realizada pelo Sr. Igor Saluti, Diretor Financeiro e Controller da Associação. O Balanço Patrimonial de 2022, foi apresentado

*(Handwritten signatures of attendees)*



ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA  
E BENEFICENTE

Av. Adolfo Pinheiro, 893 – Andar 1 - Santa Amélia  
São Paulo – SP

Fone: (11) 9-3278-1853 CNPJ: 62.103.619/0001-89



explicando cada um dos itens do mesmo, destacando a situação atual de cada um deles. Igor passou a palavra para o Sr. Fábio, da Auditoria Crowe, que realizou uma breve introdução, mencionando que o relatório de auditoria, atende as exigências legais apresentado no resultado consolidado de 2022, estando tudo validado pela auditoria.

Na sequência a secretaria leu o Parecer do Conselho Fiscal. 2 – Parecer do Conselho Fiscal, Aprovação das Contas e do Balanço Patrimonial de 2022.

Examinamos o balanço patrimonial da ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ, levantado em 31 de dezembro de 2022, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração das mutações do patrimônio líquido e as notas explicativas às demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade da administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Após análise das peças contábeis e dos documentos quanto necessário, concluímos que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, e as mutações patrimoniais da ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ. Em 31 de dezembro de 2022, e se encontram em condições de serem analisadas e aprovadas pelos membros da Assembléia Geral. Foram analisados os Relatórios sintéticos extraídos do sistema Financeiro SERCO, confrontado com a contabilidade, referente ao exercício de 2022. Obtendo resultado negativo e aprovado pela auditoria. Foi ajustada a provisão para devedores duvidosos sobre os saldos a receber vencidos até 31/12/2022. Foram integralizados aos Resultados dos Exercícios Anteriores ao Capital Social. No exercício de 2022, o Conselho Fiscal recomenda dar continuidade, maior agilidade nos processos internos: Processos internos quanto aos relatórios financeiros, relatórios contábeis, relatórios de recursos humanos, e processos e normatização. Como também orienta a necessidade de continuar com Controle de Custos, revendo os Contratos e Custos Fixos. Que está ação seja acompanhado sistematicamente pela Presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José e Seu Conselho. São Paulo /SP 17 de maio de 2023. Maria Vanuza da Silva (secretária), Anita Terezinha Grespan

*(Handwritten signatures and initials)*



Av. Adolfo Pinheiro, 893 - Andar 1 - Santo Amaro  
São Paulo - SP

Fone: (11) 9-3278-1853 CNPJ: 62.103.619/0001-89



(presidente), Delinda Cavalli (conselheira), Maria Fátima Tomazi (conselheira). Posto em votação foi aprovado por unanimidade. 3) Atualização do quadro das associadas. A Assembleia Geral informou a saída de quatro associadas: Elci Fagherazzi, por motivo de falecimento, Hieda Dalva Pedretti, Maria Izabel Piovesan Trentin e Maria Eliene Batista todas pelo motivo de desistência, não havendo substituição das mesmas. 3) Outros assuntos: Alteração do CEP do endereço da Filial de Taguatinga-DF, o mesmo se faz necessário, pelo motivo de que em 08/02/2023, o endereço foi informado de forma equivocada, passando a ser o correto: CEP: 72.130-003; Inserção do CNAE secundário creche da Filial de Taguatinga - DF: **CNAE 8511200 - Educação Infantil – Creche;** 4) Alteração dos artigos 40º e 67º do Estatuto da Associação: A Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José realizou tentativa de renovação de seu título de utilidade pública municipal, junto à Prefeitura de São Paulo. Contudo, tal renovação foi negada pela prefeitura, uma vez que, sob o entendimento da municipalidade, o Estatuto da entidade deve deixar claro e cristalino que os membros da associação, tanto Diretores quanto associados, não recebem remuneração por conta de seus cargos. Portanto, faz-se necessário realizar nova alteração na redação do estatuto, retirando e alterando trechos que causam dúvidas na municipalidade de São Paulo com relação ao tema. Diante da justificativa acima, o Estatuto foi lido por todos, ficando concluído, de maneira unânime, que os artigos que deverão ser alterados, serão os de número 40 e 67. a) Alteração no artigo 40: "Art. 40 - Os cargos da Diretoria Geral não serão remunerados, por qualquer forma, título ou natureza. b) Alteração no artigo 67: "Art. 67 - Os Associados não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão da mera condição de ser membro da ASSOCIAÇÃO. Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO não poderá remunerar os cargos da Diretoria Geral, independentemente das funções e atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social. Esgotados os assuntos previstos e nada mais havendo a tratar, a Diretora presidente, agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata

*[Handwritten signatures and initials follow, including 'B', 'C', 'D', and 'E' with associated initials like 'JL', 'JF', 'JG', and 'JL' written nearby.]*



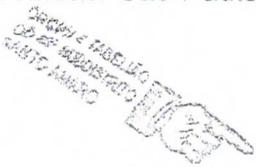
ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA  
E BENEFICENTE

Av. Adolfo Pinheiro, 893 - Andar 1 - Santo Amaro  
São Paulo - SP



Fone: (11) 9-3278-1853 CNPJ: 62.103.619/0001-89

que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Diretora Secretária, pelas demais diretoras e por duas associadas. São Paulo - SP, 17 de maio de 2023.



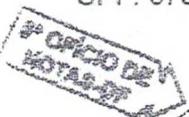
Maria Angelica Gomes da Silva  
Diretora Secretária  
CPF 033.250.228-71

Magna Aparecida de Sousa  
Diretora Conselheira  
CPF 181.047.138-92



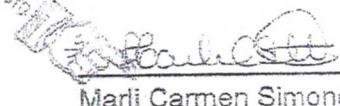
Marisele Silva de Lima  
Diretora Presidente  
CPF: 575.441.401-30

Izabel Benedetti  
Diretora Conselheira  
CPF: 090.921.008-03



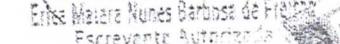
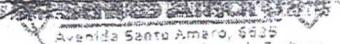
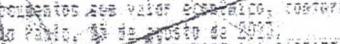
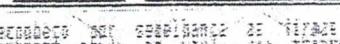
Laurinda José da Silva  
CPF: 183.504.291-00  
Diretora Vice Presidente

Deuzelina Francisco Linhares  
Associada  
CPF: 263.709.818-00



Marli Carmen Simonetti  
Diretora Tesoureira  
CPF: 531.447.400-04

Márcia Aparecida Brito  
Associada  
CPF: 063.770.408-81





Av. Adalberto Pinheiro, 893 - 1º andar - Centro  
São Paulo - SP - CEP: 04783-100

Fone: (11) 9 3278-1851 - CNPJ: 62.103.619.0001-39



## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ

### TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

#### Capítulo I Da Denominação

**Art. 1º** - A **ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ** foi fundada na Cidade e Comarca de Franca, Estado de São Paulo, no dia 30 de abril de 1926 e registrada no Livro 1 do Registro de Pessoas Jurídicas. Em 15 de setembro de 1942 transferiu seus registros para o 4º Ofício de Registro e Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo sob o nº 126, do Livro A nº. 01. A **ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ** é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação de fins não econômicos, de caráter beneficente, assistencial, educacional, cultural, de promoção humana e filantrópica, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 62.103.619/0001-89, e está organizada em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o presente Estatuto.

**Parágrafo Único.** A **ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ** doravante é denominada simplesmente designada por "ASSOCIAÇÃO".

#### Capítulo II Dos Fins

**Art. 2º** - A **ASSOCIAÇÃO** tem o caráter beneficente, assistencial, educacional, cultural, de promoção humana e filantrópica, como instrumento de defesa, proteção e promoção da infância, da adolescência, da juventude e de pessoas em situação de vulnerabilidade, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto do Idoso, e tem por finalidade criar, manter e dirigir instituições que promovam ações no âmbito da assistência social, da educação, do ensino, da saúde, da pesquisa, dos meios de comunicação social, da defesa do meio ambiente, desenvolvendo suas atividades em qualquer parte do território nacional, respeitada a legislação pertinente, visando sempre a promoção humana, o desenvolvimento social do país e o enfrentamento da pobreza, por meio:

- a) De atividades educacionais, culturais, de assistência à saúde e de assistência social, por meio da promoção da infância, da adolescência e da juventude;
- b) Da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Superior, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- c) De cursos livres, de especialização e de pós-graduação;
- d) Do desenvolvimento e apoio à pesquisa científica;
- e) De parceria com instituições benéficas de assistência social, através de intercâmbio educacional, cultural, assistencial, benéfica e informativo;
- f) Da difusão de valores fundamentais ao exercício da cidadania, da ética e da moral;
- g) Da promoção de atividades culturais, de proteção ao meio ambiente e de incentivo à ecologia;
- h) Do amparo e proteção à infância, à juventude e à terceira idade;



Av. Adolfo Pinheiro, 893 - 1º andar - Setor Iturama  
São Paulo - SP - CEP: 03730-100

Fone: (11) 9 3378.1853 | CNPJ: 62.103.619.0001-89



- i) Da promoção de ações de proteção à família;
- j) Da promoção de ações benéficas e filantrópicas no atendimento de seus assistidos e destinatários, na promoção da coletividade, do bem comum, no interesse social, com a concessão de gratuidades integrais e/ou parciais quando necessário, através de seus serviços e na utilização de seus bens móveis e imóveis; e
- k) Da venda de bens e serviços atinentes à prestação do objeto do presente estatuto social, tais como uniformes, alimentação, material escolar didático, paradidático e itens de papelaria, organização de eventos, encontros,退iros e seminários, dentre outros.

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO desenvolve suas atividades diretamente e através de Instituições Mantidas, estas também designadas e podendo ser constituídas sob a forma de filiais, que podem ser abertas em qualquer ponto do território nacional, mediante Programas e Projetos, nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura.

§ 2º - Para os fins de manutenção e ampliação dos serviços benéficos, de saúde e educacionais que presta, a ASSOCIAÇÃO procura promover a formação e qualificação de seus Associados e empregados, custeando-lhes a formação e a qualificação cultural e técnica, em suas Instituições Mantidas ou fora delas, no país ou no exterior.

**Art. 3º** - No atendimento de suas finalidades sociais a ASSOCIAÇÃO não faz qualquer discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, convicção política ou condição social, observadas as disposições legais.

**Parágrafo Único** - Os critérios de atendimento às finalidades constantes no artigo 2º deste Estatuto poderão ser disciplinados em Regimento Interno.

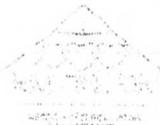
**Art. 4º** - A ASSOCIAÇÃO, dentro de suas possibilidades, e na medida em que as circunstâncias o permitirem, poderá criar, congregar, orientar, assessorar, dirigir e manter instituições; pode gerir programas e projetos, em qualquer parte do território nacional, que tenham por objetivo a assistência social, a saúde, a educação, a cultura e a promoção humana.

**Parágrafo Único** - As atividades das instituições criadas, congregadas, orientadas, assessoradas ou mantidas pela ASSOCIAÇÃO poderão ser supervisionadas por representantes da mesma, ou acompanhadas mediante sistemas de planejamento e de controle.

**Art. 5º** - Observadas as determinações contidas no Art. 61 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a ASSOCIAÇÃO poderá receber e assumir o patrimônio remanescente de outras associações análogas ou afins.

**Art. 6º** - A ASSOCIAÇÃO poderá, ainda, firmar convênios ou contratos de prestação de serviços com outras instituições congêneres ou afins para o melhor atendimento de suas finalidades sociais, mesmo que pertençam a outras pessoas, físicas ou jurídicas, inclusive aos poderes públicos, participando, se for o caso, com a cessão de recursos humanos, materiais e financeiros.

**Art. 7º** - A ASSOCIAÇÃO poderá gerenciar, diretamente ou em parceria, Programas e Projetos de Assistência Social e Saúde; inscrevê-los, se for o caso, junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social onde se localizam e habilitá-los junto ao Gestor Local do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.



Av. Adolfo Pinheiro, 893 - 1º andar - Santo Amaro,  
São Paulo - SP - CEP: 04733-100

Fone/Fax: (11) 9 8376-1853 - CNPJ: 62.783.619/0001-89



### Capítulo III Da Sede e Foro

**Art. 8º** - A ASSOCIAÇÃO tem sede e foro na Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Adolfo Pinheiro, 893 – Santo Amaro, CEP: 04733-100, e pode abrir e fechar instituições Mantidas, Programas e Projetos em todo o território nacional.

**Art. 9º** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a ASSOCIAÇÃO.

### Capítulo IV Da Duração

**Art. 10** - A duração da ASSOCIAÇÃO é por prazo indeterminado.

## TÍTULO II ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO

### Capítulo I Constituição e Organização

**Art. 11** - A ASSOCIAÇÃO é organizada e constituída por um número ilimitado de Associados admitidos em Assembleia Geral.

**Art. 12** - A ASSOCIAÇÃO rege-se pela Legislação da República Federativa do Brasil.

### Capítulo II Governo e Administração

**Art. 13** - A ASSOCIAÇÃO é governada pela Assembleia Geral, dirigida e administrada pela Diretoria Geral e fiscalizada pelo Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais - CAEF.

## TÍTULO III ASSOCIADOS

### Capítulo Único Dos Associados

**Art. 14** - São Associados da ASSOCIAÇÃO as pessoas físicas que forem admitidas pela Diretoria Geral e se encontrarem devidamente inscritas no Livro dos Associados.

**Art. 15** - O número de Associados ilimitado.

**Art. 16** - Perde a condição de Associado aquele que por iniciativa própria solicitar seu desligamento do Quadro de Associados, ou, com observância das determinações contidas no Art. 57, da Lei Federal nº



Rua Adelmo Pannecouque, 893 - 1º andar - Centro Administrativo  
São Paulo - SP - CEP: 04523-300  
Fone: (11) 92278-1888 - CNPJ: 02.163.679/0001-89



10.406, de 10 de janeiro de 2002- Código Civil, a que for excluída pela ASSOCIAÇÃO, o que será objeto de deliberação da Assembleia Geral, assegurada a ampla defesa.

**Art. 17** - São direitos dos Associados: participar das atividades da ASSOCIAÇÃO; serem votadas para os cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO; participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito a voz ativa e passiva; convocar Assembleia Geral, com requerimento subscrito por, no mínimo, um quinto (1/5) dos Associados; sugerir à Diretoria Geral medidas ou providências que visem o aperfeiçoamento da ASSOCIAÇÃO, bem como denunciar qualquer resolução que fira a legislação vigente da República Federativa do Brasil e as normas Estatutárias da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 18** - São deveres dos Associados: cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as determinações da Diretoria Geral e as decisões da Assembleia Geral; contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das finalidades estatutárias da ASSOCIAÇÃO, incumbindo-se dos cargos e funções que lhes forem atribuídos; zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da ASSOCIAÇÃO; manter conduta compatível com os objetivos sociais da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 19** - Os Associados que deixarem de cumprir os deveres e obrigações estatutárias, ou mantiverem condutas que venham a macular a imagem da ASSOCIAÇÃO, poderão sofrer as seguintes penalidades, mediante deliberação em reunião da Diretoria Geral:

- a) Advertência;
- b) Suspensão por até 90 (noventa) dias, sem direito a voto nas Assembleias Gerais realizadas durante este período;
- c) Exclusão da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 20** - Os Associados, pela demissão, saída, abandono, renúncia ou qualquer outra forma de exclusão da ASSOCIAÇÃO, não farão jus a pleito ou reclamação de direitos, indenizações, restituições, subsídios, prestações alimentícias, sob qualquer forma, título ou pretexto, por possuírem a simples condição de Associado.

**Art. 21** - Da mesma forma, os Associados nada poderão exigir pelo tempo que permanecerem na ASSOCIAÇÃO, nem pelo trabalho realizado dentro ou fora de suas Instituições Mantidas.

**Art. 22** - Os membros da Assembleia Geral, da Diretoria Geral, do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais e os Associados não respondem sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações assumidos pela ASSOCIAÇÃO, salvo se houver inobservância do presente Estatuto.

**Art. 23** - Igualmente, inexistem direitos e obrigações recíprocas entre os Associados.

**Art. 24** - Nos termos do Art. 56 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a condição de Associado existe em caráter personalíssimo entre este e a ASSOCIAÇÃO, não sendo possível de transmissão a herdeiro ou sucessor a qualquer título.

#### TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO



Rua Adolfo Pinto, 888 - 1º andar - Centro  
São Paulo - SP - CEP 02033-000

Fone: (11) 3228.1853 - CNPJ nº 12.102.613/0001-39



## Capítulo I Dos Órgãos de Deliberação e Administração

**Art. 25** - A ASSOCIAÇÃO tem como órgão máximo da deliberação a Assembleia Geral, e como órgãos da Administração a Diretoria Geral, e o Conselho para Assuntos Econômicos Fiscais.

## Capítulo II Da Assembleia Geral

**Art. 26** - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 27** - A Assembleia Geral é constituída por todos os Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 28** - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente até o último dia de cada ano, em local e data fixados pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal, ou, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal ou, ainda, por convocação de um quinto (1/5) dos Associados, na forma do Art. 60, da Lei Federal nº 10.405, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

**Art. 29** - Os Associados serão convocados para a Assembleia Geral com antecedência mínima de dez (10) dias, através de Edital de Convocação afixado na Sede da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo Único** - Em caso de urgência e relevância, o Diretor Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao estabelecido no "caput" deste artigo.

**Art. 30** - A Assembleia Geral se instala, funciona e delibera validamente em primeira convocação, para os assuntos em geral, com no mínimo dois terços (2/3) de seus membros de direito e, em segunda e última convocação, uma hora após, com qualquer número, deliberando pela maioria simples de votos dos presentes.

**Parágrafo Único** - Os Associados participantes da Assembleia Geral assinarão o Livro de Presença.

**Art. 31** - Nos termos do parágrafo único, do Art. 59, da Lei Federal nº 10.405, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para os casos especiais de destituição de administradores, alteração do Estatuto e extinção da entidade, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim específico, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos membros, ou com menos de um terço (1/3) em segunda convocação.

**Art. 32** - Fica assegurado ao Diretor Presidente, e em suas ausências ou impedimentos, ao seu substituto, o voto de desempate nas decisões da Assembleia Geral.

**Art. 33** - Compete à Assembleia Geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e a legislação em vigor;
- b) Aprovar o seu Regulamento, se necessário;
- c) Eleger, excluir e destituir os membros da Diretoria Geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais – CAEF;



Rua 1138, Próximo à 893 - Centro - Santa Bárbara d'Oeste - SP - CEP: 14.755-000

Fone: (17) 3278-1134 - CNPJ: 62.116.123/0001-45

- d) Examinar e aprovar o balanço do último exercício fiscal encerrado e as demonstrações contábeis e financeiras;
- e) Aprovar as normas gerais e metas a serem cumpridas pela Diretoria Geral;
- f) Reformar total ou parcialmente o presente Estatuto;
- g) Decidir sobre a dissolução, extinção, cisão, fusão, incorporação ou transformação da ASSOCIAÇÃO;
- h) Deliberar sobre a admissão e a exclusão do Quadro de Associados, e julgar, em grau de recurso, a exclusão de Associados;
- i) É expressamente vedado, sendo nulo de pleno direito, conceder e/ou autorizar empréstimos, aval ou endosso a favor de terceiros, em nome da ASSOCIAÇÃO;
- j) Deliberar sobre assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 34** - As eleições serão realizadas a cada 03 (três) anos, por escrutínio secreto, através de cédula única, no dia designado, e na sede da ASSOCIAÇÃO, por Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade, podendo, e far o caso, coincidir com Assembleia Geral ordinária.

**§ 1º** - Quando se fizer necessário e por decisão da Assembleia Geral, a eleição poderá ser antecipada em até 06 (seis) meses.

**§ 2º** - Todos os membros da Diretoria Geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais serão eleitos com a indicação dos respectivos cargos, em uma mesma eleição.

**Art. 35** - Os membros da Diretoria Geral e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais eleitos tomarão posse em data fixada pela mesma Assembleia Geral que os elegeu, quando receberão as contas, registros e livros passados pelos anteriores Diretores e Conselheiros.

**Art. 36** - As Atas das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, aprovadas no final das mesmas, serão assinadas pelos membros da Diretoria e por dois Associados presentes.  
**Parágrafo Único** - As atas de que tratam o caput deste artigo deverão ser conservadas em arquivo da ASSOCIAÇÃO em ordem cronológica e podem periodicamente, ser agrupadas e encadernadas, constituindo-se em livros de Atas.

### Capítulo III Da Diretoria Geral

**Art. 37** - A ASSOCIAÇÃO é dirigida e administrada pela Diretoria Geral, que é composta de um Diretor Presidente; um Diretor Vice-Presidente; um Diretor Secretário; um Diretor Tesoureiro e quatro Diretores Conselheiros.

**Art. 38** - O mandato da Diretoria Geral é de 03 (três) anos, sendo permitida até 03 (três) reeleições por períodos iguais e consecutivos, para o mesmo cargo.

**Art. 39** - A Diretoria Geral exercerá seu mandato até a posse da nova Diretoria Geral eleita, ainda que vencido seu prazo.

**Parágrafo Único** - A prorrogação de que trata o caput deste artigo, não poderá exceder a três (03) meses.

**Art. 40** - Os cargos da Diretoria Geral não serão remunerados, por qualquer forma, título ou natureza.



Rua Adelmo Pinheiro, 893 - 1º andar - Santo Amaro  
Cidade - SP - CEP: 04733-100  
Fone: (11) 9 3278-1883 - CNPJ: 62.743.619/0001-52



**Art. 41 -** A Diretoria Geral sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou de seu substituto, se reunirá e deliberará por maioria simples de voto dos presentes.

**Art. 42 -** Compete à Diretoria Geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor e as decisões da Assembleia Geral;
- b) Dirigir e administrar a ASSOCIAÇÃO, com os poderes para praticar todos os atos concernentes aos fins da entidade, de acordo com o presente Estatuto;
- c) Criar cargos, funções, órgãos e comissões, nomear seus titulares e definir as competências, bem como contratar e demitir funcionários e empregados;
- d) Propor à Assembleia Geral a reforma do presente Estatuto;
- e) Propor à Assembleia Geral a criação de novas instituições mantidas ou a modificação de qualquer uma já existente;
- f) Deliberar sobre comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar ou doar os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO;
- g) Elaborar o Plano de Atividades e o Plano Orçamentário para apreciação da Assembleia Geral;
- h) Elaborar o balanço anual do exercício findo para apreciação do Conselho para Assuntos Económicos e Fiscais e da Assembleia Geral;
- i) Supervisionar as instituições mantidas e conveniadas, elaborando programa anual de atividades;
- j) Firmar convênios e requerer benefícios, pleitear e receber donativos, doações e subvenções;
- k) Eleger e destituir os Diretores das instituições mantidas;
- l) Interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos de conformidade com as leis que regem o assunto, ad referendum da próxima Assembleia Geral.

#### **Seção I** **Da Competência Específica dos Membros da Diretoria Geral**

**Art. 43 -** Compete ao Diretor Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
- b) Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral, nas suas relações com terceiros;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral, Ordinárias e Extraordinárias, e as reuniões da Diretoria Geral;
- d) Exercer o voto de desempate nas decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
- e) Nomear e exonerar, a qualquer tempo, os Diretores das instituições mantidas;
- f) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando em conjunto com o Diretor Tesoureiro, ou com outro procurador devidamente constituído;
- g) Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive os especiais de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação e substabelecer;
- h) Comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar ou doar bens imóveis da ASSOCIAÇÃO, quando autorizada pela Diretoria Geral.

**Art. 44 -** Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;



Rua Júlio Pinto, 893 - Centro - Santa Maria  
São Paulo - SP - CEP: 14.040-000

Fone: (14) 3327-1453 - CNPJ: 32.102.619/0001-89

- b) Auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;
- c) Substituir o Diretor Presidente em caso de vacância do cargo e em suas ausências ou eventuais impedimentos, cumulativamente com suas funções;
- d) Desempenhar os encargos que lhe forem cometidos pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

**Art. 45 - Compete ao Diretor Secretário:**

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
- b) Substituir o Diretor Presidente quando o Diretor Vice-Presidente estiver ausente ou impedido;
- c) Exercer as funções habituais deste cargo, mantendo em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria Geral e as da Assembleia Geral e redigir as respectivas atas;
- e) Fazer o expediente de correspondência epistolar, avisos e circulares;
- f) Cuidar do Livro de Registro de Associados.

**Art. 46 - Compete ao Diretor Tesoureiro:**

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
- b) Zelar pelo equilíbrio financeiro da ASSOCIAÇÃO e pelo registro da parte contábil, de acordo com a legislação em vigor e com as instruções do Diretor Presidente;
- c) Arrecadar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
- d) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- e) Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- f) Apresentar o resultado financeiro e balanço do exercício findo para serem apreciados pela Assembleia Geral;
- g) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho para Assuntos Económicos e Fiscais;
- h) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os livros fiscais e os documentos relativos à tesouraria;
- i) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou com outro procurador por este designado.

**Art. 47 - Compete aos Diretores Conselheiros:**

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
- b) Colaborar com o Diretor Presidente nas tarefas que lhe forem atribuídas;
- c) Participar da direção e administração da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 48 -** Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo do Diretor Presidente, o Diretor Vice Presidente assume interinamente e convoca a Assembleia Geral Eletiva Extraordinária no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da declaração do impedimento, renúncia ou óbito.

**Art. 49 -** Havendo morte, renúncia ou impedimento definitivo de um outro membro da Diretoria Geral, o Diretor Presidente convocará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger o substituto, que completará o tempo restante do mandato.



Rua Edmílio Penteado, 808 - 1º andar - Santo Amaro  
São Paulo - SP - CEP: 01273-010

Fone: (11) 9 3278-1253 - CNPJ: 62.103.619/0001-10



## Capítulo IV

### Do Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscais

**Art. 50** - O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais, doravante denominado simplesmente pela sigla CAEF, é o órgão fiscalizador das atividades e contas da ASSOCIAÇÃO, e será constituído por 04 (quatro) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Art. 51** - O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, ainda que a Diretoria seja outra que a original.

**Art. 52** - Entre os Conselheiros, e por eles, será eleito um membro para a função de Presidente e um para a função de Secretário do CAEF.

**Art. 53** - Para o exercício de suas funções o CAEF pode ser assessorado por técnicos, peritos e outros profissionais qualificados, desde que autorizados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Geral, contratados às expensas da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 54** - O CAEF reúne-se ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente, sempre que necessário, ou quando convocado por seu Presidente ou pelo Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 55** - Compete ao CAEF:

- a) Examinar e conferir a exatidão dos livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO, juntamente com o balancete apresentado pela Diretoria Geral, semestralmente;
- b) Lavrar no livro de atas e pareceres do CAEF o resultado dos exames referidos no item anterior;
- c) Exarar no mesmo livro e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tornando por base o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- d) Exarar parecer(es) à Assembleia Geral e à Diretoria Geral, quando solicitado, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais e contábeis, bem como opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- e) Denunciar os erros, fraudes ou crimes que eventualmente descobrirem, sugerindo providências úteis à ASSOCIAÇÃO;
- f) Praticar, durante o período de liquidação da ASSOCIAÇÃO, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação;
- g) Zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados, os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da ASSOCIAÇÃO.

## TÍTULO V DAS INSTITUIÇÕES MANTIDAS, DOS PROGRAMAS E PROJETOS

### Capítulo I

#### Das Instituições mantidas

**Art. 56** - Por Instituição Mantida entende-se a unidade administrativa, de caráter educacional ou de assistência social, dirigida por um Diretor, eleito pela Diretoria Geral e nomeado pelo Diretor Presidente



da ASSOCIAÇÃO, podendo ter denominação própria ou nome fantasia, antecedendo ou precedido pela sigla ARBJMJ, e que se rege pelo presente Estatuto e por Regimento Interno, se for o caso.

**Art. 57 - Compete ao Diretor da Instituição Mantida:**

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, a legislação em vigor, as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
- b) Cumprir rigorosamente as diretrizes administrativas fixadas pela Diretoria Geral;
- c) Dirigir e administrar a Instituição Mantida;
- d) Elaborar o planejamento econômico, financeiro e administrativo anual e o plano de ação de atividades para a aprovação da Diretoria Geral;
- e) Resolver os assuntos extraordinários de interesse da Instituição Mantida, sob a orientação e aprovação da Diretoria Geral;
- f) Dirigir e administrar a Instituição Mantida com a colaboração dos demais membros da Diretoria Local, segundo as diretrizes e normas estabelecidas pela Diretoria Geral;
- g) Representar a Instituição Mantida perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;
- h) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias sempre em conjunto com outro procurador;
- i) Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à apreciação da Diretoria Geral.

**Art. 58 - É expressamente vedado ao Diretor da Instituição Mantida:**

- a) Conceder empréstimos, avais e endossos de favor;
- b) Tomar empréstimos financeiros sem previa e expressa autorização da Diretoria Geral;
- c) Alienar, hipotecar, alugar, compromissar, gravar de qualquer forma ou ceder a título gratuito ou oneroso os bens imóveis da Instituição Mantida.

## **Capítulo II**

### **Dos Programas**

**Art. 59 - Por Programa entende-se o conjunto de atividades de assistência social voltados para um mesmo fim buscado pela ASSOCIAÇÃO. O Programa poderá funcionar sempre sob a supervisão da Diretoria Geral, podendo englobar um ou mais Projetos de Assistência Social, desenvolvidos pelas Instituições Mantidas.**

## **Capítulo III**

### **Dos Projetos**

**Art. 60 - Por Projeto de Assistência Social entende-se o conjunto de atividades de assistência social inseridos num Programa de Assistência Social da ASSOCIAÇÃO, conforme definido no artigo anterior.**

## **Capítulo IV**

### **Do registro de Programas e Projetos e de sua inserção na SUAS**

**Art. 61 - Os Programas e Projetos de Assistência Social poderão ser inscritos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social onde estiverem localizados. Funcionarão com recursos próprios da ASSOCIAÇÃO, ou ainda com convênios e parcerias.**



Rua Júlio Pinto, 823 - 1º andar - Centro -  
Iturama - SP - CEP: 62743-000

Fone: (62) 3773-1853 - CNPJ: 62.102.679/0001-20

**Art. 62** - Quando forem disponibilizadas vagas, recursos ou capacidade de atendimento dos Programas e Projetos de Assistência Social da ASSOCIAÇÃO ao gestor local do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, poderão mediante aprovação e assinatura de convênio pela Diretoria Geral receber e administrar recursos, aplicar nas finalidades determinadas, devendo de tudo prestar contas, na exata forma dos convênios firmados.

## **TÍTULO VI** **DO PATRIMONIO SOCIAL**

### **Capítulo Único**

**Art. 63** - O Patrimônio Social da ASSOCIAÇÃO é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse, e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir, incluindo aqueles pertencentes às suas Instituições Mantidas.  
**Parágrafo Único** - O Patrimônio Social da ASSOCIAÇÃO não se constitui em patrimônio de indivíduo ou de outra associação sem caráter benficiante de assistência social.

## **TÍTULO VII** **DOS RECURSOS ECONOMICOS-FINANCEIROS**

### **Capítulo Único** **Dos Recursos Econômicos Financeiros**

**Art. 64** - Os recursos econômico-financeiros da ASSOCIAÇÃO são provenientes de:

- a) Receitas, rendimentos ou rendas de seus bens e serviços;
- b) Receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;
- c) Donativos, legados e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- d) Receitas ou convênios assistenciais ou filantrópicos;
- e) Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal;
- f) Eventuais receitas, rendas ou rendimentos.

**Art. 65** - A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior serão integralmente aplicados na consecução de suas finalidades estatutárias, dentro do território nacional.

**Parágrafo Único** - A ASSOCIAÇÃO aplica os eventuais auxílios e subvenções recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas, especialmente quando originárias do poder público, e deles prestam contas na forma estabelecida.

**Art. 66** - A ASSOCIAÇÃO não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 67** - Os Associados não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão da mera condição de ser membro da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo Único** - A ASSOCIAÇÃO não poderá remunerar os cargos da Diretoria Geral, independentemente das funções e atividades que lhes são atribuídas neste Estatuto Social.



Rua Adelino Pacheco, 893 - 1º andar - Santa Cecília  
39400-000 - São Paulo - SP - CEP 04733-100

Fone: (11) 9 3271-1871 - CEP: 01193-6100, 09

**Art. 68 - A ASSOCIAÇÃO**, para melhor atender seus objetivos institucionais, pode aplicar seus excedentes financeiros em instituições de assistência social, saúde, educacionais e culturais, que objetivem promover a coletividade, mediante a assinatura de contratos, convênios filantrópicos ou convênios especiais.

## **TÍTULO VIII**

### **DAS GRATUIDADES**

#### **Capítulo Único**

##### **Das Gratuidades**

**Art. 69 -** No atendimento de suas finalidades institucionais constantes no Artigo 2º deste Estatuto, a **ASSOCIAÇÃO**, em sua ação de assistência social e filantrópica, concede gratuidades integrais e/ou parciais na prestação de seus serviços e na utilização de seus bens móveis e imóveis, objetivando a promoção da coletividade e do bem comum.

**Parágrafo Único** - As gratuidades concedidas aos destinatários de sua ação de assistência social devem ser contabilizadas para conhecimento dos Associados da Sociedade e do Governo.

**Art. 70 -** As gratuidades são concedidas pela **ASSOCIAÇÃO**, a critério de sua Diretoria Geral, mediante a aferição da necessidade econômica e financeira dos assistidos.

**Parágrafo Único** - Na concessão de gratuidades, a **ASSOCIAÇÃO** não fará qualquer discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso ou político, observadas as disposições legais.

**Art. 71 -** A **ASSOCIAÇÃO** deve manter organizado o gerenciamento de suas gratuidades, sendo estes benefícios controlados por planilhas e relatórios.

**Art. 72 -** O gerenciamento das gratuidades a serem concedidas, pode ser assistido, assessorado e acompanhado por Assistente Social.

## **TÍTULO IX**

### **DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRACÕES FINANCEIRAS**

#### **Capítulo Único**

##### **Do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis**

**Art. 73 -** Para os fins de fruição dos benefícios do artigo 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal de 1988, que veda à União, aos Estados Membros da Federação, ao Distrito Federal e aos Municípios, instituir impostos sobre as instituições de educação e assistência social, observados os requisitos do artigo 9º, inciso IV, letra "c", combinado com o artigo 14, ambos do Código Tributário Nacional, a **ASSOCIAÇÃO** cumprirá integralmente suas obrigações decorrentes de tal legislação, ou seja:

- a) Não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- b) Aplicará integralmente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais conforme estipulado acima;
- c) Manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, mediante a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.



Rua Itália, 893 - 1º andar - Centro - Iturama - SP - CEP: 04753-000

Fone: (11) 9 8774-1233 - CNPJ: 65.703.479/0001-00

**Art. 74** - Anualmente, até 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis.

**Parágrafo Único.** A entidade garantirá a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão.

## **TÍTULO X**

### **DA REFORMA DO ESTATUTO**

#### **Capítulo Único**

##### **Da Reforma do Estatuto**

**Art. 75** - O Estatuto poderá ser reformatado total ou parcialmente pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Geral, os termos do artigo 59 e parágrafo único, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro, de 2002- Código Civil, com o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim específico, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço (1/3) em segunda convocação.

## **TÍTULO XI**

### **DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

#### **Capítulo Único**

##### **Da Dissolução ou Extinção**

**Art. 76** - A dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO** somente deverá ser deliberada pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro, de 2002 Código Civil, com o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim específico, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço (1/3) em segunda convocação.

**Art. 77** - A dissolução ou a extinção dar-se-á quando a **ASSOCIAÇÃO** não puder mais levar a efeito as finalidades expressas no Estatuto.

**Art. 78** - Observadas as determinações contidas no inciso VIII, do artigo 3º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, bem como do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro, de 2002 - Código Civil, no caso de dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO**, o seu patrimônio, descontado o passivo e respeitando os direitos de terceiros e as doações condicionais, será revertido em favor de uma instituição de fins não econômicos, idêntica ou semelhante, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, devidamente certificadas como entidade benéfice, ou a entidades públicas, conforme for fixado pela Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade.



Av. 4500 Páuleira, 883 - 1º andar - Santo Amaro  
São Paulo - SP - CEP: 04733-100

Fone: (11) 9 3278-4853 CNPJ: 62.703.670/0001-89



## TÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Capítulo Único Das Disposições Gerais

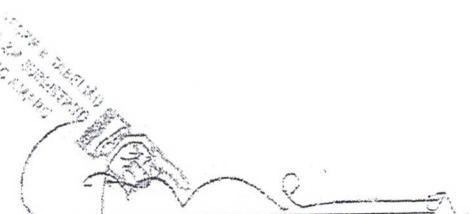
**Art. 79** - O exercício do ano social terá início em 1º de janeiro e findará em 31 de dezembro.

**Art. 80** - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral, cabendo recurso à Assembleia Geral, sem efeito suspensivo.

**Art. 81** - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório, cessando naquele mesma data a vigência do Estatuto anterior.

**Art. 82** - A presente reforma e consolidação estatutária é elaborada para os fins e efeitos de atendimento às novas disposições legais impostas pela Lei 10.406, de 10 de janeiro, de 2002 - Código Civil Brasileiro, conforme estipulado em seu Art. 2031.

São Paulo - SP, 17 de maio de 2023.



Marisete Silva de Lima  
Diretora Presidente  
CPF 575.447.401-30



  
Renato Hideo Masumoto  
Advogado  
OAB/SP nº 157.293



Av. Adolfo Pinheiro, 893 – Andar 1 – Santo Amaro  
São Paulo – SP  
Fone: (11) 93278-1853 CNPJ: 62.03.619/0001-89  
ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA  
ASSOCIADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IURAMA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretora Presidente, da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com sede a Avenida Adolfo Pinheiro, 893 – Andar 1, Santo Amaro, São Paulo – SP, no uso da sua atribuição conferida pelo artigos 43 do Estatuto, venho por meio deste expediente, convocar as associadas para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sua sede a Avenida Adolfo Pinheiro, 893 – Andar 1, Santo Amaro – São Paulo/SP, no dia 17 de maio de 2023, às 08:30 horas em primeira convocação, com no mínimo de dois terços (2/3) de seus membros de direitos e, em seguida e última convocação, uma hora após, com qualquer número de convocados, com a seguinte Ordem do dia:

1. Parecer do Conselho Fiscal, Aprovação das Contas, e do Balanço Patrimonial de 2022;
2. Alteração do CEP do endereço da Filial de Taguatinga – DF;
3. Inserção do CNAE secundário creche da Filial de Taguatinga – DF;
4. Alteração dos artigos 43º e 67º do Estatuto da Associação;
5. Outros assuntos.

Nestes termos, para que surta os efeitos legais e públicos, emitimos o presente edital de convocação para a ciência de todos os interessados.

São Paulo - SP, 17 de abril de 2023.

MARISETE SILVA DE LIMA  
Diretora Presidente  
RG: 22.109.870-7  
CPF: 575.441.401-30

Marisete Silva de Lima

Diretora Presidente





# 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro  
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br



## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 712.778 de 25/10/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 8 (oito) páginas, foi apresentado em 09/10/2023, protocolado sob nº 427.719, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 712.778 e averbado no registro nº 126/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

### Denominação

ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSE  
CNPJ nº 62.103.619/0001-89

Natureza:  
ATA

São Paulo, 25 de outubro de 2023

Cesar Augusto Lima de Avelar  
Escrevente

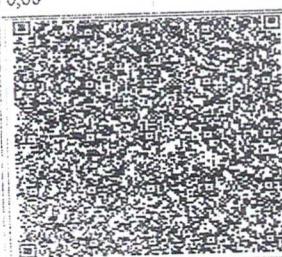
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 80,77	RS 23,00	RS 15,71	RS 4,25	RS 5,53
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 3,88	RS 1,69	RS 0,00	RS 0,00	RS 134,83



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
[servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro)  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211544705758334



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJCA000084521BF233



Av. Adolfo Pinheiro, 893 - Andar 1 - Santo Amaro  
São Paulo - SP  
Fone: (11) 9 3278-1853 CNPJ: 62.103.619/0001-89



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELETIVA DA ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E BENEFICENTE JESUS MARIA JOSÉ SÃO PAULO/SP, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 09h00, em segunda convocação, na Sede da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, na Avenida Adolfo Pinheiro, 893, 1º andar, Santo Amaro – São Paulo, Capital, reuniram-se as associadas da Associação, para a Assembleia Geral Extraordinária Eletiva, conforme Edital de Convocação aqui transscrito: "A Diretora Presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com sede à Avenida Adolfo Pinheiro, 893 – Santo Amaro – São Paulo – SP, Sra. Marisete Silva de Lima, no uso da sua atribuição conferida pelo artigo 29 do Estatuto, venho por meio deste expediente, convocar as associadas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária Eletiva a realizar-se na sua sede à Av. Adolfo Pinheiro, 893, ° andar – Santo Amaro – São Paulo – SP, no dia 20 de setembro de 2023, às 08h00 horas em primeira convocação, com no mínimo de dois terços (2/3) de seus membros de direitos e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associadas, uma hora após, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Eleição da Diretoria Geral da Associação; 2. Eleição das novas Diretoras Conselheiras; 3. Eleição do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais – CAEF da Associação. São Paulo – SP. 20 de agosto de 2023. Marisete Silva de Lima - Diretora Presidente CPF 575.441.401-30". Com a presença das Associadas em número suficiente, conforme o quórum estabelecido pelo Estatuto da entidade e a legislação vigente no país, a Sr. ª Diretora Presidente Marisete Silva de Lima, fez a abertura dando as boas-vindas a todos explanando que, o mandato da diretoria atual findado em 08 de setembro de 2023, pelo estatuto social, estamos dentro do prazo legal para nova eleição e posse da Diretoria que elegeremos nesta Assembleia. Enfim, declarou aberta a votação. 1. Eleição da Diretoria Geral da Associação para 2023 – 2026 – Assembleia com o fim específico para eleger na forma do Estatuto Social, artigos 38 e 39, a nova Diretoria Geral com novo mandato de três (03) anos a partir de sua posse. 2. Eleição das novas Diretoras Conselheiras da Associação para 2023-2026 – com fulcro no artigo 37, tendo em vista nova redação do artigo 37 do

Família Araújo Pereira

X

CF

Posto

B



Av. Adolfo Pinheiro, 893 – Andar 1 – Santo Amaro  
São Paulo – SP  
Fone: (11) 9 3278-1853 CNPJ: 62.103.619/0001-89



Estatuto Social. Após apuração dos votos, sempre com mais de 2/3 dos votos das Associadas presentes à Assembleia, foi deliberada pela reeleição da Diretoria Geral da Associação e, com a eleição das novas Diretoras Conselheiras, com mandato de três (03) anos, 2023 – 2026 ficou assim constituída: **Diretora Presidente reeleita: Marisete Silva de Lima**, RG 22109870-7 SSP/SP, CPF 575.441.401-30, residente na Avenida Adolfo Pinheiro, 925, CEP 04733-100 – São Paulo – SP; **Diretora Vice-Presidente reeleita : Laurinda José da Silva**, RG 500460 SSP/DF, CPF 183.504.291-00, residente na Rua Q.N.G. 40, Casa 5/6, CEP 72130-400, Taguatinga Norte – DF; **Diretora Secretaria reeleita: Maria Angelica Gomes da Silva**, RG 1417372 SSP/DF, CPF 033.250.228-71, residente na Rua Q.N.G. 40, Casa 5/6, CEP 72130-400, Taguatinga Norte – DF; **Diretora Tesoureira reeleita: Marli Carmen Simonetti**, RG 1656116 SSP/SC, CPF 531.447.400-04, residente na Rua São José, 501 – Santo Amaro – São Paulo - SP; **Diretoras Conselheiras eleitas: Maria Fátima Tomazi**, RG 1152983 SSP/SC, CPF 531.447.320-87, residente na Avenida Adolfo Pinheiro, 925, Santo Amaro – CEP 0473-100, São Paulo - SP; **Anita Terezinha Grespan** RG 1768807 SSP/DF, CPF 227.266.591-87, residente Rua XV de Novembro, 42, Centro, CEP 37701-038 - Poços de Caldas -- MG; e **Diretora Conselheira reeleita: Izabel Benedetti**, RG 11393873 SSP/SP, CPF 090.921.008-03, residente na Rua São José, 501 – Santo Amaro – São Paulo - SP. As Diretoras recém-eleitas tomaram posse imediata de suas funções estatutárias. Contudo, a quarta Diretora Conselheira será eleita oportunamente.

**3. Eleição do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais – CAEF:** Ato continuo em cumprimento ao Estatuto, foi eleito o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais do próximo triênio, cujo mandato acompanha a Diretoria Geral recém-eleita, após apuração ficou assim constituído: **Conselheiras Titulares eleitas: Ermida Berton**, RG 15704351 SSP/SP, CPF 042.364.738-52, residente na Rua 08, esquina com a Rua 05, Quadra 30 Lote 05, s/n, Setor Oeste, CEP 76590-000 – São Miguel do Araguaia – GO; **Isabel Gomes Aguiar**, RG 99002255102 SSP/CE, CPF 863.637.603-30, residente a Avenida São Paulo, 862, Jardim Tropical, CEP 78640-000 – Canarana – MT; **Delinda Cavalli** RG 10373547-1 SSP/SP, CPF 002.723.128-35, residente A Rua La Salle, 2620 – CEP 89900-000, São Miguel do Oeste – SC; **Marcia Aparecida Brito**, RG 16538232 SSP/SP, CPF 063.770.408-81, residente Rua Martinho Prado Junior, 1463 - CEP 14200-000, São Simão – SP; e as suplentes eleitas: **Magna Aparecida Sousa**, RG 25803456-7 SSP/SP, CEP 181.047.138-92, residente a Avenida Adolfo Pinheiro, 925 – Santo Amaro, CEP

Ivaniza Araújo Pereira AMT

CF

RESOLVENDA

B



Av. Adolfo Pinheiro, 893 - Andar 1 - Santo Amaro  
São Paulo - SP  
Fone: (11) 9 3278-1853 CNPJ: 62.103.619/0001-89



1000290  
ITURAMA

4733-100, São Paulo/SP e Maria Orlene Alves de Oliveira, RG 1005085 SSP/DF, CPF 164.045.878-66, residente a Rua QNG, 40 -- casa 05 e 06 - CEP 72130-400, Taguatinga Norte - DF. Esgotados os assuntos previstos e nada mais havendo a tratar, a Diretora presidente agradeceu a confiança das Associadas no grupo reeleito para mais um mandado e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Diretora Secretária eleita, pela Diretora Presidente, pelas Diretoras eleitas e por duas associadas.

São Paulo - SP, 20 de setembro de 2023.



Maria Angelica Gomes da Silva  
Diretora Secretária Reeleita  
CPF 033.250.228-71

Marisete Silva de Lima  
Diretora Presidente Reeleita  
CPF: 575.441.401-30



Laurinda José da Silva  
Diretora Vice-Presidente Reeleita  
CPF 183.504.291-00

Marli Carmen Simonetti  
Diretora Tesoureira Reeleita  
CPF 531.447.400-04

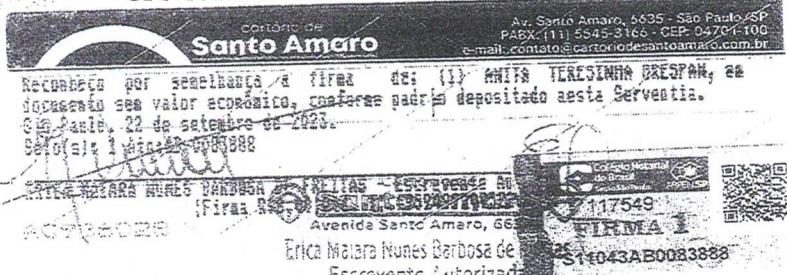
Ivaniá Araújo Pereira  
Associada  
CPF 159.814.698-03

Maria Fátima Tomazzi  
Diretora Conselheira eleita  
CPF 531.447.320-87

Anita Teresinha Grespan  
Diretora Conselheira Eleita  
CPF: 227.266.591-87

Izabel Benedetti  
Diretora Conselheira Reeleita  
CPF 090.921.008-03

Magna Aparecida de Sousa  
Associada  
CPF 181.047.138-92





**Cartório de Santo Amaro**

Av. Santo Amaro, 6635 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 5545-3166 - CEP: 04701-100  
e-mail: contato@cartoriodesantamaro.com.br

Reconhecimento por semelhança das firmas das (1) MARIA FÁTIMA TOMAZI e (1) MARCOS SILVA DE LIMA, em documentos com valor econômico, conforme padrões depositados nessa Secretaria.

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

Referência: 1.00043-AA0187216

MARIA AURELIO PERINOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO

ACTAS/072 - Fazenda R\$ 14.000,00 - TJDFT262301003129857EMF

117549

FIRMA

S21043AA0187216

**Cartório de Santo Amaro**

Av. Santo Amaro, 6635 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 5545-3166 - CEP: 04701-100  
e-mail: contato@cartoriodesantamaro.com.br

Reconhecimento por semelhança das firmas das (1) ISABEL BENEDETTI e (1) MARLI PARREN SIRONNETTI, em documentos com valor econômico, conforme padrões depositados nessa Secretaria.

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

Referência: 1.00043-AA0187220

MARIA AURELIO PERINOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO

ACTAS/072 - Fazenda R\$ 14.000,00 - TJDFT262301003129857EMF

117549

FIRMA

S21043AA0187220

**Cartório de Santo Amaro**

Av. Santo Amaro, 6635 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 5545-3166 - CEP: 04701-100  
e-mail: contato@cartoriodesantamaro.com.br

Reconhecimento por semelhança das firmas das (1) MARINA APARECIDA DE SOUZA e (1) FRANZA ARAUJO PEREIRA, em documentos com valor econômico, conforme padrões depositados nessa Secretaria.

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

Referência: 1.00043-AA0187223

MARIA AURELIO PERINOSO - ESCREVENTE AUTORIZADO

ACTAS/072 - Fazenda R\$ 14.000,00 - TJDFT262301003129857EMF

117549

FIRMA

S21043AA0187223

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA-DF  
QNA-04, Lote: 32/34, Praça do Di - Taguatinga - DF; (61) 3851-8300  
www.cartorio5di.com.br | atendimento@cartorio5di.com.br  
Tabelião: Ronald Ribeiro de Faria | Consulte o selo: www.cartorio5di.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de:

[CRV97ERL] - MARIA ANDRÉSIA GOMES DA SILVA

[CRV97ERL] - MARIA JOSE DA SILVA

Sep. TJDFT202301003129847EMF e  
TJDFT262301003129857EMF - Função CLEYDE

Taguatinga-DF, 26 de Setembro de 2023

ANDRÉ SERGIO SILVA DO NASCIMENTO  
ESCREVENTE AUTORIZADO





Assinatura das Associações e Organizações  
Geral Ecuménica Cristiana da Arquidiocese  
Religiosa e Beneficiária Jesus Maria José  
Páte Paulé, 30 - Rua Antônio da Costa

- 01 - Igreja São José de Boa Vista  
02 - Igreja Católica Santo André  
03 - Igreja Católica de São Miguel  
04 - Igreja Trindade  
05 - Centro Missionário do Brasil  
06 - Igreja Católica Cavalhada  
07 - Igreja São Pedro  
08 - Centro Ecuménico Boa Vista  
09 - Igreja Evangélica Metodista  
10 - Igreja Batista Freitas  
11 - Igreja Católica de São Miguel  
12 - Igreja Lourdes  
13 - Igreja Católica São Pedro  
14 - Igreja Batista São Pedro  
15 - Igreja Batista das Américas  
16 - Igreja Batista São Geraldo  
17 - Igreja Batista São Pedro  
18 - Igreja Batista São Pedro  
19 - Igreja Batista de São Pedro  
20 - Igreja Batista São Pedro  
21 - Igreja Batista São Pedro  
22 - Igreja Batista São Pedro  
23 - Igreja Batista São Pedro  
24 - Igreja Batista São Pedro  
25 - Igreja Batista São Pedro  
26 - Igreja Batista São Pedro  
27 - Igreja Batista São Pedro  
28 - Igreja Batista São Pedro  
29 - Igreja Batista São Pedro

### 30- Magna Apresentação de São



31. Mari Carmen Simeone

Baldassari

32- Izabel Benedetti

27



上校軍事委員會



Av. Adolfo Pinheiro, 893 – Andar 1 - Santo Amaro  
São Paulo – SP  
Fone: (11) 9 3278-1853 CNPJ: 62.103.619/0001-89

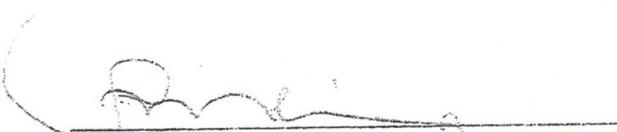


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELETIVA

A Diretora Presidente da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com sede à Avenida Adolfo Pinheiro, 893 – 1º andar, Santo Amaro – São Paulo – SP, Sra. Marisete Silva de Lima, no uso de sua atribuição conferida pelo artigo 29 do Estatuto, venho por meio deste expediente, convocar as associadas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária Eletiva a realizar-se na sua sede à Avenida Adolfo Pinheiro, 893 – 1º andar, Santo Amaro – São Paulo – SP, no dia 20/09/2023, às 08h00 horas em primeira convocação, com no mínimo de dois terços (2/3) de seus membros de direitos e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associadas, uma hora após, com a seguinte ordem do Dia: 1. Eleição da Diretoria Geral da Associação; 2. Eleição da nova Diretora Conselheira; 3. Eleição do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais – CAEF da Associação.

Nestes termos, para que surta os efeitos legais e públicos, emitidos o presente edital de convocação para a ciência de todos os interessados.

São Paulo, 21 de agosto de 2023.

  
Marisete Silva de Lima  
Diretora Presidente  
CPF: 575.441.401-30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITAS**



ALVARÁ DE LICENÇA PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 838 / 2023

Nome ou Razão Social: ASSOC. RELIGIOSA E BENEF. JESUS MARIA JOSE

Localização: RUA LAURISTON JOSE DE OLIVEIRA, 180

Bairro: AREA DE EXPANSAO URBANA

CPF/CNPJ:62.103.619/0024-75

Inscrição no Cadastro Econômico: 4586265

Ramo de Atividade:ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AILTON JOSÉ NUNES  
CHÉFE DO SETOR DE  
CADASTRO MOBILIÁRIO  
CPF: 607 038 206-30

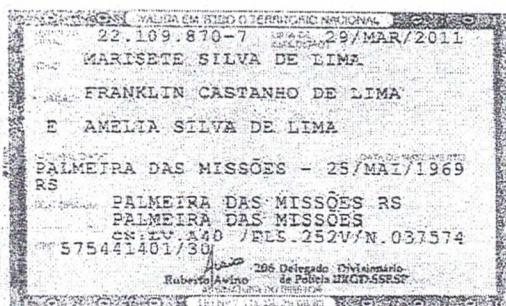
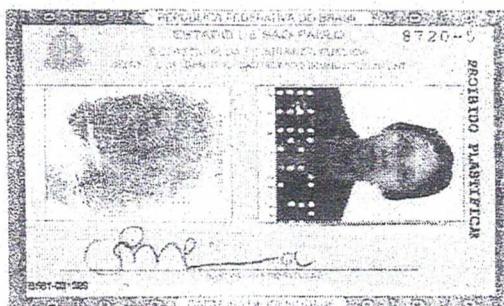
Validade: 31/12/2023

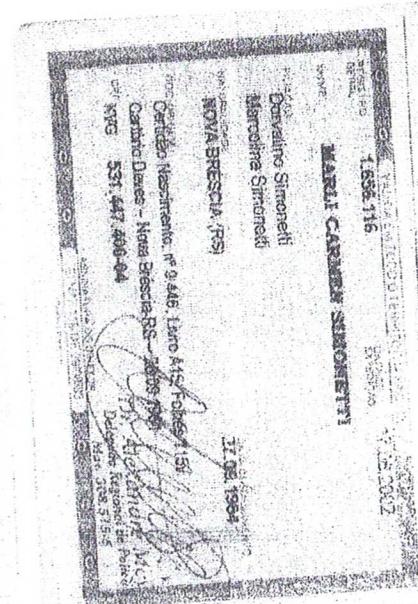
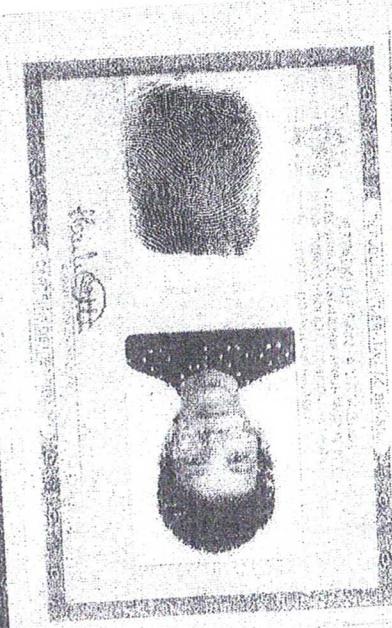
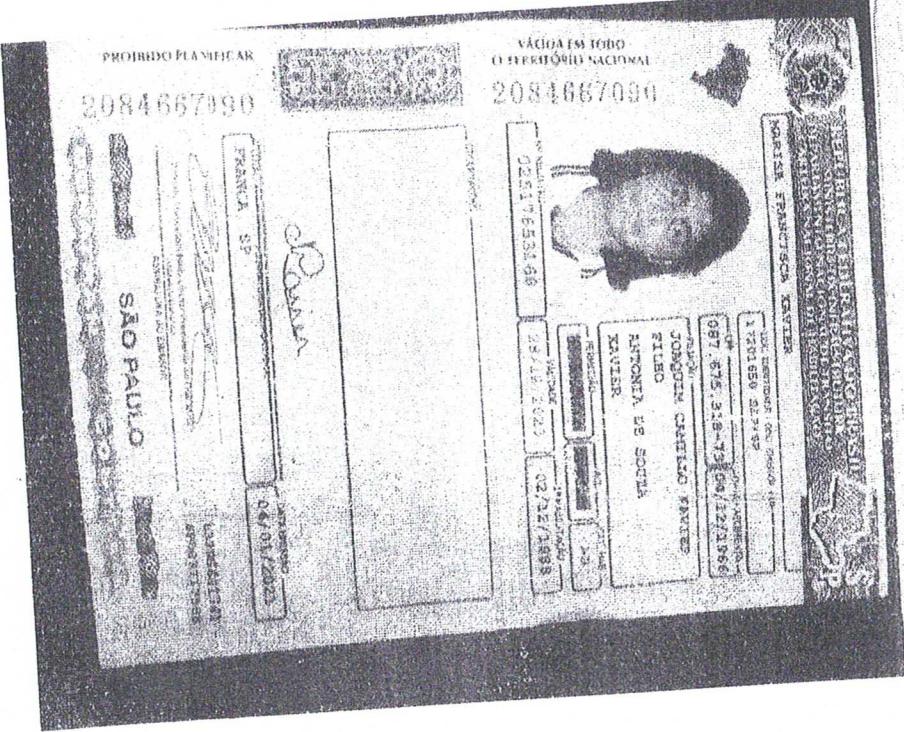
Local e Data de Expedição:  
Iturama, 16 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL  
ITURAMA-MG

Atenção:

- Fixar este alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por suas atividades interferir no sossego público.







c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade:

*"Texto abaixo, extraído do Estatuto Social da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José:"*

**TÍTULO IX**  
**DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

***Capítulo Único***  
***Do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis***

**Art. 73 - Para os fins de fruição dos benefícios do artigo 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal de 1988, que veda a União, aos Estados Membros da Federação, ao Distrito Federal e aos Municípios, instituírem impostos sobre as instituições de educação e assistência social, observados os requisitos do artigo 9º, inciso IV, letra "c", combinado com o artigo 14, ambos do Código Tributário Nacional, a ASSOCIAÇÃO cumprirá integralmente suas obrigações decorrentes de tal legislação, ou seja:**

- a) Não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- b) Aplicará integralmente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais conforme estipulado acima;
- c) Manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, mediante a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.



b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

"Texto abaixo, extraído do Estatuto Social da Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José:

**TÍTULO XI**  
**DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

***Capítulo Único***  
***Da Dissolução ou Extinção***

**Art. 76** - A dissolução ou extinção da **ASSOCIAÇÃO** somente deverá ser deliberada pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro, de 2002 Código Civil, com o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim específico, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço (1/3) em segunda convocação.

**Art. 77** - A dissolução ou a extinção dar-se-á quando a **ASSOCIAÇÃO** não puder mais levar a efeito as finalidades expressas no Estatuto.

**Art. 78** - *Observadas as determinações contidas no artigo 61 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro, de 2002 - Código Civil, no caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, o seu patrimônio, descontado o passivo e respeitando os direitos de terceiros e as doações condicionais, será revertido em favor de uma instituição de fins não econômicos, idêntica ou semelhante, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, devidamente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme for fixado pela Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade."*